



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.253

DE 28 DE JUNHO DE 2007.

“Dispõe sobre autorização de repasse de recursos financeiros ao IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, e dá outras providências.”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor financeiro de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), a favor do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, para o corrente exercício de 2007, para cobertura de pagamentos de despesas administrativas da autarquia municipal.

Art. 2º. O repasse de que trata o artigo anterior será contabilizado como despesa extraordinária, e se houver saldo remanescente o IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar deverá devolvê-lo aos cofres públicos até 31/12/2007.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de junho de 2007.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e registrada na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.